



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**

EDITAL N° 1, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

EDITAL DE DIVULGAÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA REALIZAÇÃO DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO MÉDICA CONTINUADA QUALIFICAÇÃO MÉDICA EM ACLS - ADVANCED CARDIOVASCULAR LIFE SUPPORT, E PALS - PEDIATRIC ADVANCE LIFE SUPPORT, CREDENCIADOS PELA AMERICAN HEART ASSOCIATION.

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe (CREMESE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao Processo de Seleção Simplificada destinado a ocupação das vagas nos cursos ofertados pelo Programa da Educação Médica Continuada do CRM-SE, na modalidade presencial.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo seletivo será regido por este Edital e executado pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe (CREMESE).

1.2 - O curso será financiado pelo Programa Educação Médica Continuada (EMC), de responsabilidade do Conselho Federal de Medicina e Conselho Regional de Medicina de Sergipe.

1.3 - As datas e prazos relacionados ao Edital encontram-se especificados no Anexo I.

2 - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

2.1 - Os médicos, no ato da inscrição e da realização do curso, deverão demonstrar:

- a)** estar inscrito no CRM Sergipe e quite com a tesouraria do Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe;
- b)** possuir disponibilidade para participar dos encontros presenciais na Sede do Conselho ou outro local a ser indicado, caso necessário;
- c)** possuir disponibilidade para participar de videoconferência, caso necessário;
- d)** executar atividades laborativas em qualquer uma das unidades de urgência e emergência do estado de Sergipe que integrem o Sistema Único de Saúde (SUS) e a rede particular.
- e)** não fazer parte do corpo de conselheiros do CREMESE.

3 – DO PROCESSO SELETIVO

3.1 Os interessados deverão encaminhar para o e-mail **ascom@cremese.org.br** os seguintes documentos digitalizados:



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

3.1.1 Ficha de Inscrição (Anexo II);

3.1.2 Declaração de Compromisso Assumido (Anexo III);

3.1.3 Termo de Consentimento – Lei Geral de Proteção de Dados (Anexo IV);

3.2 O prazo final para envio da documentação completa é até o dia **13/02/2026**.

3.3 A lista com o nome dos inscritos **habilitados para participação no sorteio online** será divulgada no site oficial do CREMESE e em suas redes sociais no dia **20/02/2026**.

3.4 Serão disponibilizadas **16 (dezesseis) vagas em cada curso**, distribuídas em **02 (duas) turmas de 08 (oito) participantes cada**.

3.5 A organização das turmas ocorrerá de acordo com a ordem do sorteio.

3.6 Não será permitida a escolha da turma pelos candidatos. Após o preenchimento das vagas da primeira turma, será iniciado automaticamente o preenchimento da segunda.

3.7 A seleção dos participantes será realizada por meio de **sorteio público online**, a ser realizado no dia **25/02/2026**, em horário e link a serem divulgados previamente nos canais oficiais do CREMESE.

3.8 No sorteio serão selecionados, para cada curso:

a) **16 (dezesseis) candidatos titulares**;

b) **16 (dezesseis) candidatos suplentes**, que poderão ser convocados em caso de desistência ou desclassificação.

3.9 Os candidatos sorteados como titulares deverão comparecer presencialmente ao CREMESE no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da divulgação do resultado, para assinatura do **Termo de Compromisso de Participação**. O não comparecimento no prazo estabelecido acarretará a **perda automática da vaga**, sendo convocado o próximo candidato da lista de suplentes, obedecendo rigorosamente a ordem do sorteio.

3.11 Só será permitida a participação em um dos cursos ofertados.

4 - DA CERTIFICAÇÃO

4.1 - A certificação é emitida em média 07 (sete) dias após a finalização do curso ao(a) candidato(a) que obtiver aproveitamento igual ou superior a 84% na prova teórica e passar por todo o checklist nas provas práticas

4.2 - A declaração de comparecimento será fornecida a todos os participantes que cumprirem a carga horária total do curso, ainda que não obtenham a aprovação necessária à certificação.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

4.3 - O e-card da AHA será fornecido exclusivamente aos alunos aprovados no curso.

5 - DOS CURSOS

5.1 - Os cursos serão realizados pelo Centro de Treinamento e Simulação de Emergências Médicas

5.2 - A carga horária será de 16 (dezesseis) horas.

5.3 - Material de Estudos: A empresa irá liberar o material de estudo no formato digital, no prazo de até 30 (trinta) dias antes da data agendada para a realização do curso.

5.4 - Antes da realização do curso, será exigido que o aluno faça um pré-teste (*online*), que funciona como uma preparação para a prova teórica. É preciso obter 70% de aproveitamento no pré-teste e não há limite de tentativas para atingir o referido percentual. É importante colocar o nome correto no cadastro da AHA, esse será o nome que sairá no seu certificado.

5.5 - Dinâmica dos cursos:

- Aulas Vídeo-dirigidas;
- Aulas práticas nas dependências do CREMESE ou em outro local indicado;
- Prova teórica com 50 questões de múltipla escolha (Presencial);
- Avaliação do desempenho durante as Estações Práticas;
- Prova Prática – atendimento em equipe, sendo o líder avaliado individualmente.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Em caso de desistência o candidato terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, após a homologação do resultado final, para informar a organização sobre a não participação.

6.2 - O não comparecimento injustificado ao curso ou a apresentação de justificativa não aceita pela organização do evento impedirá o candidato de participar de outras atividades promovidas pela Educação Médica Continuada (EMC) do CREMESE, na modalidade de seleção de candidatos por edital, no período de 5 (cinco) anos.

7 - ANEXOS

7.1 - ANEXO I - CRONOGRAMA

7.2 - ANEXO II - FICHA DE CADASTRO

7.3 - ANEXO III - DECLARAÇÃO

7.4 - ANEXO IV - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Aracaju, 28 de janeiro de 2026.

Jilvan Pinto Monteiro
Presidente do CREMESE



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

ANEXO I

CRONOGRAMA

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital	28/01/2026
Período para envio de documentação	02/02/2026 a 13/02/2026
Divulgação dos nomes que vão participar do sorteio	20/02/2026
Data de sorteio online	25/02/2026
Data de realização do curso ACLS	10 e 11/04 - ACLS TURMA 1 (1º dia, das 7:30 às 19:00 e 2º dia, das 7:30 às 14:00) 11 e 12/04 - ACLS TURMA 2 (1º dia, das 15:00 às 22:00 e 2º dia, das 7:30 às 17:00)
Data de realização do curso PALS	13 e 14/04 - PALS TURMA 1 (1º dia, das 7:30 às 19:00 e 2º dia, das 7:30 às 14:00) 14 e 15/04 - PALS TURMA 2 (1º dia, das 15:00 às 22:00 e 2º dia, das 7:30 às 17:00)



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

ANEXO II

FICHA DE CADASTRO

1. Nome: _____
2. Número do CRM/SE : _____
3. Data de Nascimento: ___ / ___ / ___
4. Endereço: _____
- 5 Bairro: _____
6. Cidade: _____
7. Telefone fixo: _____ Telefone Celular: _____
8. E-mail: _____
9. Local atual de trabalho: _____
10. Telefone do local de trabalho: _____
11. RG: _____ CPF: _____



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, CRM-SE nº _____ Declaro
estar ciente do compromisso assumido no Edital nº 1, de 28 de janeiro de 2026, e das normas
estabelecidas no Programa de Educação Continuada . Comprometo-me a ter uma postura profissional
e a respeitar as normas do Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe - CREMESE.

Aracaju/SE, _____ de _____ de 2026.

Médico participante



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

ANEXO IV

**TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI
GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD**

Através do presente instrumento, eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, aqui denominado (a) como TITULAR, venho por meio deste, autorizar que o Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe – CREMESE, aqui denominado como CONTROLADOR, inscrito no CNPJ sob nº 73.757.494/0001-27, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018, conforme disposto neste termo, para minha participação no Programa de Educação Médica Continuada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DADOS PESSOAIS

O(A) Titular autoriza o Controlador a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins que serão relacionados na cláusula segunda:

- Nome completo;
- Data de nascimento;
- Número da Carteira de Identidade (RG);
- Número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Número da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a função contratada);
- Endereço completo;
- Números de telefone, whatsapp e endereços de e-mail;
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador;
- Número da Carteira Profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE DO TRATAMENTO DOS DADOS

O(A) Titular autoriza que o Controlador utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- Permitir que o Controlador identifique e entre em contato com o titular, em razão da participação nos cursos ofertados pelo Programa de Educação Médica Continuada do CREMESE;
- Viabilizar a emissão dos certificados de conclusão, junto com a operadora dos cursos;
- Viabilizar o cumprimento, pelo Controlador, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização.

Parágrafo Primeiro: Caso seja necessário o compartilhamento de dados com terceiros que não tenham sido relacionados nesse termo ou qualquer alteração contratual posterior, será ajustado novo termo de consentimento para este fim (art. 8º, § 6º, e art. 9º, § 2º, da Lei nº 13.709/2018).

Parágrafo Segundo: Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, o Controlador deverá comunicar ao Titular, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

CLÁUSULA TERCEIRA - DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do(a) Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE PELA SEGURANÇA DOS DADOS

O Controlador se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do(a) Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao (à) Titular, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme art. 48 da Lei nº 13.709/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DO TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

Ao Controlador é permitido manter e utilizar os dados pessoais do(a) Titular durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e, ainda, após o término da contratação, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

O(A) Titular poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o art. 8º, § 5º, da Lei nº 13.709/2020. O(A) Titular fica ciente de que o Controlador poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- cumprimento, pelo Controlador, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- quando necessário para atender aos interesses legítimos do Controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VAZAMENTO DE DADOS OU ACESSOS NÃO AUTORIZADOS – PENALIDADES

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados. Não havendo acordo, o Controlador tem ciência que estará sujeito às penalidades previstas no art. 52 da Lei nº 13.709/2018.

Aracaju/SE, _____ de _____ de 2026.

Titular

CREMESE